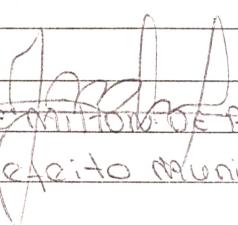
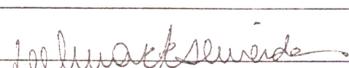


Prefeitura Municipal de Igaratinga,  
11 de março de 1.992.

  
JOSE ANTÔNIO DE ALMEIDA

- Prefeito Municipal -

  
DELMA H. MOREIRA ALMEIDA  
- Secretária -

LEI N° 690/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO  
DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A câmara municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1.991.

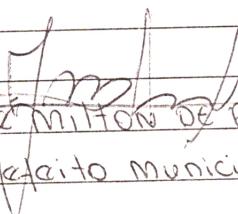
Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e contribuições normais, fica o poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do fundo de Participação

dos Municípios.

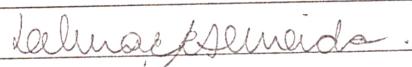
Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do município, cotacões específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,  
28 de abril de 1992.

  
JOSE MILTON DE ALMEIDA

- Prefeito Municipal -

  
Delma Moreira Almeida

- secretária -

LEI N° 691/92

"AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO  
DE SERVIDORES MUNICIPAIS."

A câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais, no valor de 50% (cinqüenta

